RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0008/2016.

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail **comissaolicitacao@fapex.org.br** ou **fax (71) 3183-8234**.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Fábio Isensee de Souza

Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

FAPEX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX,** fundação de direito privado sem fins lucrativos, pela seu **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº. 0040/2016** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global,** trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, no dia 23 de janeiro de 2017, às 09h00 horas (horário de Salvador – Bahia),** na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, situado na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com **as Leis Federais nos. Lei n.º. 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02, alterações e demais condições pertinentes à matéria**, com as alterações posteriores e cominações legais.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

SCI 044959 – PROJETO: FAPEX – 30/11/2016

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme especificações constantes do Anexo III deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com a Lei Federal n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentado pela Portaria n° 3.214/78, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de sua Norma Regulamentar – NR-7, por um período de 12 (doze) meses.Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade.

3. LOCAL E HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES: Diariamente, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 16:00h através do e-mail: **comissaolicitacao@fapex.org.br**

3.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de cópias que serão fornecidas no Setor de Protocolo no horário estipulado no item 4, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida, conforme o Artigo 5º., III, da Lei nº. 10.520/02 **ou retirado no site da FAPEX**: **www.fapex.org.br.**

3.1.1. Cópia do edital e anexos serão afixados no quadro de divulgação dos processos licitatórios da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO,** no endereço especificado no preâmbulo do edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e que não estejam inadimplentes com a administração pública**.**

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.

b) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

c) Estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração.

f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos Incisos I, II e III, do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá *impugnar* o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até *02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública,* no endereço discriminado no preâmbulo, deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (envelope n.º 01)

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o autorizem a participar deste procedimento licitatório**,** inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela representada em todos os atos previstos neste Edital.

6.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances **(ANEXO I)**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante/procurador;

d) Declaração de enquadramento em ME e EPP conforme modelo do **ANEXO II**, observado o que dispõe o item **10.2** deste Edital.

6.4.1. A não entrega da declaração prevista na alínea “d” indicará que a licitante optou por **não** utilizar os benefícios da LC 123/2006.

6.5. Os documentos indicados no item anterior deverão ser apresentados nos originais, fotocópias autenticadas em cartório, ou cópias simples, acompanhadas dos originais correspondentes, para autenticação pela Comissão.

6.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação do licitante no presente certame.

6.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço completo, aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, fone/fax para contato, numero da conta bancária, agência, nome do banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail).

b) Especificação do objeto a ser executado de acordo com o **ANEXO III**. O proponente **não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência, quando da descrição das características;**

c) Preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros serviços e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado**;

7.3. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

8. DA CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA DOS LANCES

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os

requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o **ANEXO III,** bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

8.4. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.5. Ordenadas às propostas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Quando não existirem, no mínimo, 03 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

8.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 8.7.1;

8.9. Caso não se realizem lances verbais **ou** declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade, ficando vedada a aceitação de proposta, com valor global superior aos estimado no Termo de Referência – ANEXO III deste Edital;

8.10. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.10.1. Serão consideradas **inaceitáveis** as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.11. Será classificada em primeiro lugar a oferta aceitável que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;

8.12. O Pregoeiro negociará com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, após negociação com o Pregoeiro, este procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

8.14. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

8.15. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame;

8.16. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, a Licitante vencedora deverá, em até 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta escrita referente ao valor do lance final, ajustando os preços unitários dos materiais a serem fornecidos;

8.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

8.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, de acordo com a ordem de classificação, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.20. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata para o assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

8.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.22. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º03)

FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA E Á EXTENSÃO – FAPEX

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SRP – PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2016

DATA:__/__/2017

EMPRESA.....

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

9.1. No envelope de HABILITAÇÃO deverão conter os documentos relativos à:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA e TRABALHISTA, que será mediante apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de conformidade com inciso XXXIII do art. 7. º da Constituição Federal, ANEXO VI.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL**,** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa a contribuições sociais, fornecida pelo órgão ou entidade competente (INSS).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestados, em número mínimo de dois, firmados por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do seu quadro de responsáveis técnicos, certificando que a mesma executou ou participou da execução de serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Declaração atestando a capacidade e a habilidade da empresa para desempenhar o contrato - ANEXO VII.

9.1.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a FAPEX possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

c) **Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM ou CREA, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.**

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação de capital social integralizado, até a data da apresentação da proposta deste Edital, de, no mínimo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou contrato social registrado e suas alterações, se houver;

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 90 (noventa) dias.

10.2. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em cartório, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes do seu recebimento, ou seja, abertura os envelopes.

10.3. O Certificado de Registro Cadastral / CRC poderá substituir os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA e TRABALHISTA (item 10.1.1), exceto os referidos nas alíneas “e” e “f”, e a REGULARIDADE FISCAL (item 10.1.2), exceto os referidos nas alíneas “c”, “d“ e “e“ deste Edital.

10.3.1. Em caso de apresentação do CRC em substituição aos documentos referidos no item 10.1, é necessário apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa, conforme dispõe o parágrafo 2º, artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. Após a fase de HABILITAÇÃO não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

10.5. O SICAF- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores poderá substituir os documentos comprobatórios por ele abrangido.

10.5.1. O licitante que já estiver cadastrado no **SICAF**, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, **ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados**.

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada conforme indicado no item 9.19 deste Edital. O recurso poderá ser interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais

Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, com a conseqüente a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os recursos e as contra razões apresentados pelas Licitantes deverão ser entregues no **Serviço de Protocolo desta Fundação**, localizado na Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8. Dar-se-á reconhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio da comunicação via correio eletrônico.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA E CONTRATANTE

12.1. A adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), será feita pelo Pregoeiro, se não houver qualquer manifestação de recurso; havendo recurso, a adjudicação será feita pela Autoridade superior.

12.2. A Adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Fornecer o objeto adjudicado, estritamente de acordo com as especificações, prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Contrato.

b) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os móveis entregues em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

c) Aceitar nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ao Contrato, conforme previsto no § 1º. do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

12.3. A Contratante se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de Comissão / Funcionário designado para tal fim, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

b) Receber os móveis adjudicados, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

c) Efetuar os pagamentos à Contratada.

d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A(s) licitante(s) será (ão) convocadas pela FAPEX, para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

13.2.1. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato (**ANEXO VII)** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAPEX.

13.3. Se o licitante vencedor do item recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 16.1, deste Edital.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A solicitação de fornecimento feita pela FAPEX será efetuada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente numerada em ordem seqüencial por pedido, datada e assinada, pela autoridade competente.

14.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

14.3. A entrega dos materiais deverá ser feita nos respectivos locais descritos no anexo III deste Edital, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

14.4. O fornecimento deverá ser efetuado no máximo em **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pela Contratada.

14.5. Em caso de conformidade, a Comissão / Funcionário designado atestará a efetivo fornecimento, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Suprimentos da FAPEX, para

fins de pagamento. Em caso de não conformidade, a Comissão / Funcionário designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela FAPEX**,** após o correto fornecimento do material solicitado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, **no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal pela FAPEX por trata-se de projeto de pesquisa vinculado á UFBA.**

15.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número da Ordem de Fornecimento respectiva;

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

15.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à Contratada estar com a sua documentação de habilitação regular;

15.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela FAPEX;

15.6. No caso dos materiais fornecidos não corresponderem às estabelecidas no Edital e Anexos, as mesmas serão devolvidas à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 13.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não lhe assistindo direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária em razão do atraso no pagamento.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) **Advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão.

b) **Multas:** aplicáveis da seguinte forma:

I. 0,1% (um décimo de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto no contrato.

II. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto.

III. 0,3% (três décimo por cento) do valor total do contrato, no caso de reincidência de infração.

IV. 1% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

V. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FAPEX,** pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

c) **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEX** a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, podendo também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida lei:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

16.1.1. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação da proposta implica na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAPEX e a segurança da contratação.

17.3.2. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

17.6. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

17.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO	I	Modelo de Procuração
ANEXO	II	Modelo de Enquadramento ME e EPP
ANEXO	III	Especificações dos Materiais e Quantidades Estimadas
ANEXO	IV	Modelo de Formulário de Proposta de Preços
ANEXO	V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO	VI	Modelo de Declaração (Menor de Idade)
ANEXO	VII	Minuta de Contrato
ANEXO	VIII	Cadastro para Assinatura de Contrato

Salvador, 10 de janeiro de 2017.

Fábio Isensee de Souza
Pregoeiro

ANEXO I

Modelo Procuração (Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

PREGÃO N.º. 0008/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º ....., Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(m) amplos poderes para representar à (Razão Social da Empresa) perante a (indicação do Órgão Licitante), no que se referir ao Pregão Presencial n.º (0008/2016), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar os envelopes de Proposta de preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia .....

----------, -------- de ---------- de 2017

Assinatura do representante legal

Nome completo do representante

Cargo do representante

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM
COMO MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME

_____empresário ou sócio da **microempresa**, _____, com sede na ..... *(endereço completo)* ....., em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM EPP

_____empresário ou sócios da **empresa de pequeno porte**_____, com sede na ..... *(endereço completo)* ....., constituída nessa Junta Comercial, em / / , sob o NIRE nº. ..... e inscrita no CNPJ sob nº. , declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

(Local e data, ass. representante legal).

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com a Lei Federal n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentado pela Portaria n° 3.214/78, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de sua Norma Regulamentar – NR-7, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste termo de referência é necessário para garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de garantir a saúde ocupacional dos empregados da FAPEX.

3. OBJETIVO

3.1. A contratação de serviços de saúde ocupacional, qualidade de vida, assistência médica e medicina do trabalho possui dois objetivos, a saber: a) alcançar o pleno atendimento à legislação vigente, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais; e b) aumentar a produtividade do trabalho, à medida que se promove e preserva a saúde e a integridade dos empregados nos seus ambientes de trabalho.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

4.1. Quanto a realização anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 Verificar no PPRA de cada unidade, os riscos ambientais e procedimentos produtivos de acordo com cada atividade e postos de trabalho, para detecção dos riscos ocupacionais que afetam à saúde do trabalhador, possibilitando a elaboração dos programas.

4.1.1.1 Em função da natureza das atividades de cada unidade, a CONTRATADA deverá elaborar os programas de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE EMPREGADOS

CAPS	SAÚDE	32
FARMÁCIA	SAÚDE	31
HOSPMEV	SAÚDE	10
HAN	SAÚDE	959
HUPES	SAÚDE	285
ICS	SAÚDE	73
COM	SAÚDE	128
ODONTOLOGIA	SAÚDE	3
SMURB	SAÚDE	6
SEDE ADMINISTRATIVA	ADMINISTRATIVA	94
UFBA ADM*	ADMINISTRATIVA	233
UFBA - FAZENDA ENTRE RIOS	ADMINISTRATIVA	1
ISC	ADMINISTRATIVA	16
MUSEU ARTE SACRA	ADMINISTRATIVA	5

* RELATÓRIO ÚNICO PARA TODOS OS PROJETOS PEQUENOS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1.1.2Quando o reconhecimento não detectar risco ocupacional específico, o controle médico poderá resumir-se a uma avaliação clínica global em todos os exames exigidos: admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho.

4.1.2 Após o reconhecimento dos riscos ocupacionais, estabelecer um conjunto de exames clínicos e complementares específicos para a prevenção ou detecção precoce dos agravos à saúde dos trabalhadores, para cada grupo de trabalhadores da empresa, deixando claro, ainda, os critérios que deverão ser seguidos na interpretação dos resultados dos exames e as condutas que deverão ser tomadas no caso da constatação de alterações.

4.1.3 Estabelecer a realização obrigatória de exames médicos para:

a) admissional (antes que o trabalhador assuma suas atividades);

b) periódicos (em período estabelecido de acordo com a legislação vigente);

c) do retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho para o empregado ausente por período igual ou superior a trinta dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto);

d) de mudança de função (quando solicitado pela FAPEX e, neste caso, obrigatoriamente realizada antes da mudança);

e) demissional (obrigatoriamente até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado entre noventa e cento e trinta e cinco dias, a depender do grau de risco da unidade).

4.1.3.1 Para cada exame médico realizado, previsto no item 4.1.3, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em duas vias.

4.1.3.2 O ASO deverá conter no mínimo:

a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;

c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;

e) definição de apto ou inapto para a função especifica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;

g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM;

h) os riscos passíveis de causar doenças, exclusivamente ocupacionais, relacionadas com a atividade do trabalhador e em consonância com os exames complementares de controle médico;

4.1.3.3 Os exames de que trata o item 4.1.3 compreendem:

a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

b) exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR 07, e seus anexos.

4.1.4 Realizar exame médico pré-admissional em candidatos PCD's (Pessoas com Deficiência) aprovados, por meio de equipe multiprofissional composta por:

a) Médico especialista da deficiência apresentada pelo candidato (conforme CID);

b) Médico do Trabalho;

c) Técnico e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho.

4.1.4.1 A equipe multiprofissional deverá emitir parecer, observando os seguintes paspectos:

a) a natureza das atividades do cargo;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho;

d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

4.1.4.2 Identificar as medidas de correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, a serem realizadas a fim de permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.1.5 O PCMSO deve fornecer informações e dados que possibilitem à CONTRATANTE gerar ações voltadas ao coletivo, ou seja, com uma abordagem dos grupos homogêneos em relação aos riscos detectados na análise do ambiente de trabalho, usando-se os instrumentos da epidemiologia, como cálculo de taxas ou coeficientes para verificar se há locais de trabalho, setores, atividades, funções, horários, ou grupos de trabalhadores, com mais agravos à saúde do que outros.

4.1.6 A estrutura do PCMSO deve conter os seguintes aspectos:

a) identificação da empresa: razão social, endereço, CNPJ, ramo de atividade de acordo com Quadro 1 da NR 4 e seu respectivo grau de risco, número de trabalhadores e sua distribuição por sexo, e ainda horários de trabalho e turnos;

b) identificação dos riscos existentes;

c) definição, com base nas atividades e processos de trabalho verificados e auxiliado pelo PPRA e mapeamento de risco, dos critérios e procedimentos a serem adotados nas avaliações clínicas;

d) programação anual dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos detectados, definindo-se explicitamente quais trabalhadores ou grupos de trabalhadores serão submetidos a que exames e quando;

e) outras avaliações médicas especiais, tais como ações preventivas para doenças não ocupacionais, como: campanhas de vacinação, diabetes melitus, hipertensão arterial, prevenção do câncer ginecológico, prevenção de DST/AIDS, prevenção e tratamento do alcoolismo, entre outros.

4.1.7 No caso de desobrigação de possuir médico coordenador a CONTRATADA deverá realizar as avaliações, por meio de médico que, para a efetivação das mesmas, deverá necessariamente conhecer o local de trabalho a fim de poder fazer uma avaliação adequada da saúde do trabalhador.

4.1.8 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

4.1.8.1 O relatório anual deverá discriminar, por unidade e/ou setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares (quando necessário), estatísticas de resultados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 07.

4.1.8.2

4.1.9 Realizar o gerenciamento do Programa, por meio de :

a) Indicação do médico coordenador do programa;

b) Manter em arquivo os prontuários dos empregados submetidos à avaliação médica, com os registros das avaliações clínicas e exames complementares, estes quando for o caso;

c) Comprometer-se a entregar ao médico sucessor do PCMSO todos os prontuários dos empregados submetidos a avaliação;

d) Indicar eventuais exames complementares que se fizerem necessários para os empregados submetidos a avaliação médica, relacionados com a exposição ocupacional e especificados na legislação vigente;

e) Definição de parâmetros de avaliação dos exames a serem realizados;

f) Orientar condutas a serem tomadas com relação a eventuais patologias ocupacionais identificadas e as medidas corretivas necessárias para a sua eliminação;

g) Realizar avaliação médica clínica, acompanhamento e comunicação à contratante de empregados afastados (doença e acidente);

h) Encaminhamento para especialistas da área médica quando detectados distúrbios de saúde de origem ocupacional, para devido tratamento e acompanhamento;

i) Elaborar documento básico com as diretrizes do Programa Anual das Atividades do PCMSO e complementares por função;

j) Assessorar a FAPEX na elaboração de Normas, Instruções, Regulamentos, Avisos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

k) Estabelecer com as áreas envolvidas da contratante a estratégia de encaminhamento das ações para melhor desempenho da empresa frente a imposições legais pelos órgãos de fiscalização, no tocante à medicina do trabalho;

l) O proponente deverá indicar em sua proposta o endereço no qual realizará os exames médicos Admissionais, Retorno ao Trabalho, Mudanças de Função e Demissionais**.**

4.2 A estimativa de empregados para o período contratual é a seguinte:

a) 1.890 (hum mil, oitocentos e noventa) empregados para os 12 (doze) meses de vigência do contrato;

b) 95 (noventa e cinco) empregados com deficiência (PCD) para os 12 (doze) meses de vigência do contrato;

4.2.1 Os quantitativos indicados nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.2 são meramente estimativas, portanto o serviço relativo a realização de exames médicos de que trata o subitem 4.1.3 somente será pago desde que efetivamente realizado e solicitado pela FAPEX.

5. DOS RELATÓRIOS

5.1. Os Relatórios do PCMSO deverão ser elaborados e entregues até, no máximo, 30 dias após a realização dos programas, em arquivo eletrônico e 01 (uma) cópia impressa por unidade, devidamente assinada.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. O proponente deverá apresentar proposta de preços atendendo os seguintes requisitos:

a) **Preço Unitário** por exame médico, bem como seu Preço Global para os períodos de 12 (doze) meses, de acordo com o estimativo indicado na alínea "a" do item 4.2;

b) **Valor Global Anual** dos serviços de elaboração, execução e acompanhamento do Programa PCMSO;

c) **Preço Unitário por exame médico <u>admissional</u> para Pessoas com Deficiência - PCD**, bem como seu Preço Global para os períodos de 12 (doze) meses, de acordo com o estimativo indicado na alínea "b" do item 4.2;

6.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR VALOR GLOBAL para o período de 12 (doze) meses.

6.3. A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) após a Publicação do Resultado no Diário Oficial da União – DOU.

7.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei no 8.666/93, e legislação complementar, constitui, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

b) Exercer a fiscalização do contrato;

c) Fornecer informações e documentos, indispensáveis à prestação dos serviços, observando os prazos legais necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato;

d) Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este Contrato;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual multa, nos termos deste Contrato;

f) Designar responsável pela fiscalização do Contrato;

g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

h) Agendar com antecedência a realização dos exames, quando forem realizados na sede da contratada.

i) Atestar a(s) fatura(s) correspondente(s), por intermédio de servidores designados para esse fim.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei no 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, do Ministério da Previdência Social e legislação correlata vigente, e com estrita observância ao presente Termo de Referência e da Proposta de Preços;

b) Prover os serviços ora contratados com pessoal devidamente habilitado e qualificado em todos os níveis de trabalho;

c) Substituir qualquer membro da equipe de trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo certame para a contratação;

e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

f) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

g) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fundação quanto à execução dos serviços contratados, se ocorrer;

i) Executar os serviços nos locais e horários determinados;

j) Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;

h) Observar todas as informações contidas no presente Termo, cumprindo todas as orientações e normas pertinentes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2. A Contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à FAPEX (Salvador – Bahia).

10.3. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

10.3.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira a base de multa de 2% ao mês e juros moratórios ao dia de 0,03%, calculado *pro rata die*.

10.6. O faturamento dos exames médicos será feito de acordo com os serviços prestados no mês, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços, sendo o pagamento realizado na forma do subitem 10.3.

10.7. O faturamento relativo ao Programas PCMSO será realizado após a entrega dos relatórios, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços, sendo o pagamento realizado na forma do subitem 10.3.

10.8. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de serviços utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º8.666/93 e os Artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega na FAPEX.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de elaborar proposta, vistoriar as dependências da FAPEX, com o objetivo de conhecer o local para a prestação dos serviços, objeto deste Termo agendando previamente data e hora com a Gerência de Pessoas - GEDEP, localizado na Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edificio Comercial Pituba Trade- Pituba – Salvador - BA, em horário comercial, por meio do telefone (071) 3183-8446, por e-mail: cbastos@fapex.org.br.

12.2. A vistoria de que trata este item é facultativa, e a sua falta não constitui impedimento à apresentação de proposta de preços.

12.3. Por ser facultativa a vistoria, não será expedido Atestado de Vistoria.

ITEM	EXAMES / PROCEDIMENTOS	VALOR (R$)
1	AVALIAÇÃO CLÍNICA	R$ 27,92
2	GLICEMIA	R$ 5,21
3	RETICULOCITOS	R$ 5,37
4	SUMARIO DE URINA	R$ 5,37
5	CREATININA	R$ 5,38
6	TGO	R$ 5,43
7	TGP	R$ 5,43
8	GGT	R$ 6,84
9	URÉIA	R$ 5,14
10	VDRL	R$ 7,04
11	CULTURA DE OROFARINGE	R$ 18,19
12	COLESTEROL TOTAL	R$ 5,01
13	PARASITOLOGICO DE FEZES C/ BAERMANN	R$ 5,90
14	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R$ 9,44
15	TRIGLICERÍDEOS	R$ 6,33
16	ESPIROMETRIA	R$ 23,26
17	AUDIOMETRIA TONAL	R$ 20,16
18	AUDIOMETRIA VOCAL	R$ 21,19
19	RX DO TORAX PADRÃO / OIT COM FILME	R$ 44,60
20	RX DO TORAX PA COM FILME	R$ 26,93
21	ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 36,74
22	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 22,86
23	ACUIDADE VISUAL (PROCEDIMENTO REALIZADO PELO OFTALMOLOGISTA)	R$ 42,38
24	ALA-U	R$ 17,02
25	AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA	R$ 67,40
26	TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 64,00

27	GRUPO SANGYÍNEO E FATOR RH		R$ 9,47
28	RETORNO AO TRABALHO		R$ 25,00
		MÉDIA TOTAL	R$ 544,97
		1880	**R$ 1.024.549,24**

ITEM	EXAMES / PROCEDIMENTOS	VALOR (R$)
2	Serviço de elaboração, coordenação e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para aproximadamente 1.876 funcionários durante o período de 12 meses, conforme tabela abaixo.	R$ 8.128,00

Valor total R$ 1.032.677,24 (hum milhão trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE EMPREGADOS
CAPS	SAÚDE	32
FARMÁCIA	SAÚDE	31
HOSPMEV	SAÚDE	10
HAN	SAÚDE	959
HUPES	SAÚDE	285
ICS	SAÚDE	73
COM	SAÚDE	128
ODONTOLOGIA	SAÚDE	3
SMURB	SAÚDE	6
SEDE ADMINISTRATIVA	ADM	94
UFBA ADM*	ADM	233
UFBA - FAZENDA ENTRE RIOS	ADM	1
ISC	ADM	16
MUSEU ARTE SACRA	ADM	5

* RELATÓRIO ÚNICO PARA TODOS OS PROJETOS PEQUENOS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA	**1876**
	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS

1. <u>DOS PRAZOS</u>

Prazo de entrega dos serviços: no A entrega do relatório final deve ocorrer até 60 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), ou documento equivalente, o início da aquisição e ele deve conter todos os procedimentos de aquisição, processamento, modelagem e interpretação dos dados.

OBS.: A empresa vencedora deverá emitir nota (s) fiscal (is) de serviços.

ANEXO IV ⇒ FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO Nº. 0008/2016

Nome da Firma:	**CNPJ/CPF:**
Endereço: **CEP:**	**Insc. Estadual:** **Fone:** **Fax:**
Endereço para devolução da Proposta de Preços:	**E-mail:**
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia – CEP: 41.830-001 Telefone: (0 ** 71) 3183-8413 / Fax: (0 ** 71) 3183-8234 E-mail: comissaolicitacao@fapex.org.br	**Data da devolução da Proposta de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Marca: Especificação:	**UM**			

(Colocar data e referência da LICITAÇÃO).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO

D E C L A R A Ç Ã O

_____ **(Razão Social), CNPJ Nº:** _____, sediada _____ declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

Nome, assinatura e nº. de identidade do Declarante

(Colocar data e referência da LICITAÇÃO).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (MENOR DE IDADE)

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

----------, --- de ---------- de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo ----------

Cargo ou carimbo ----------

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX** e a XXXXXXXX**.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO–FAPEX**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.645.168/0001-91, com sede Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador Bahia CEP: 41.830-001, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta Rua Amazonas, nº 159, Edf. Serra Nascente, apto. 1201, Pituba – Salvador – Bahia – CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA e CPF n.º 374.195.797-68, doravante denominada apenas **CONTRATANTE,** e, do outro, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, cidade–estado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXX XXX/XX, e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, na XXXXXXXXXXX, XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Salvador - Bahia, firmam o presente contrato, nos termos do **Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 0008/2016 e das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), pela **CONTRATADA**, registrado sob o nº 0008/2016, conforme especificações constantes do Anexo III do Processo Licitatório acima indicado.

FAPEX – GEDEP	Endereço: ✉ Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia CEP: 41.830-001 ☎ (0**71): (71) 3183-8446 E-mail: cabastos@fapex;,org.br Contato: Cinthia de Souza Bastos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A entrega do relatório final deve ocorrer até 60 dias após o início da aquisição e ele deve conter todos os procedimentos de aquisição, processamento, modelagem e interpretação dos dados, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (OF). E o contrato terá duração de 120(cento e vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	EXAMES / PROCEDIMENTOS	VALOR (R$)
1	AVALIAÇÃO CLÍNICA	
2	GLICEMIA	
3	RETICULOCITOS	
4	SUMARIO DE URINA	
5	CREATININA	
6	TGO	
7	TGP	
8	GGT	
9	URÉIA	
10	VDRL	
11	CULTURA DE OROFARINGE	
12	COLESTEROL TOTAL	

13	PARASITOLOGICO DE FEZES C/ BAERMANN		
14	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS		
15	TRIGLICERÍDEOS		
16	ESPIROMETRIA		
17	AUDIOMETRIA TONAL		
18	AUDIOMETRIA VOCAL		
19	RX DO TORAX PADRÃO / OIT COM FILME		
20	RX DO TORAX PA COM FILME		
21	ELETROENCEFALOGRAMA		
22	ELETROCARDIOGRAMA		
23	ACUIDADE VISUAL (PROCEDIMENTO REALIZADO PELO FTALMOLOGISTA)		
24	ALA-U		
25	AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA		
26	TESTE ERGOMÉTRICO		
27	GRUPO SANGYÍNEO E FATOR RH		
28	RETORNO AO TRABALHO		
		MÉDIA TOTAL	
		1880	**R$**

ITEM	EXAMES / PROCEDIMENTOS	VALOR (R$)
2	Serviço de elaboração, coordenação e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para aproximadamente 1.876 funcionários durante o período de 12 meses, conforme tabela abaixo.	

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE EMPREGA

		DOS
CAPS	SAÚDE	32
FARMÁCIA	SAÚDE	31
HOSPMEV	SAÚDE	10
HAN	SAÚDE	959
HUPES	SAÚDE	285
ICS	SAÚDE	73
COM	SAÚDE	128
ODONTOLOGIA	SAÚDE	3
SMURB	SAÚDE	6
SEDE ADMINISTRATIVA	ADM	94
UFBA ADM*	ADM	233
UFBA - FAZENDA ENTRE RIOS	ADM	1
ISC	ADM	16
MUSEU ARTE SACRA	ADM	5

* RELATÓRIO ÚNICO PARA TODOS OS PROJETOS PEQUENOS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

1876

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS

ANEXO VIII

CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO Nº. 0008/2016

(Preencher com dados do responsável para assinatura do contrato caso a empresa seja vencedora na licitação)

Nome: _____

Cargo: _____

Nº. de Identidade: _____

Órgão Emissor: _____

Nº. do CPF: _____

Endereço Residencial: _____

CEP: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

----------, --- de ---------- de 2017.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo).

Obs.: Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa anexar Procuração.